PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: PREGÃO 26/22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE AS A SERVICE, DESTINADO AO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS E FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF A3 E A1 NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

Das alegações da Licitante:

"a) Profissional em Tecnologia da Informação: Responsável pela Implantação dos Sistemas:
(..)
A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, comprovando que o Profissional, tenha participado como responsável pela implantação de Sistema Web, *indicando claramente nome de contato nas declarações, sujeito à inspeção técnica da Câmara Municipal de Santo André, devendo constar no atestado: Nome e CNPJ da empresa CONTRATADA; Nome e CNPJ da empresa CONTRATANTE; Nome de contato e cargo do representante da empresa CONTRATANTE; Descrição dos serviços executados; Nome e cpf do profissional em Tecnologia da Informação.);.(G.N)*
RESPOSTA: Este requisito se faz imprescindível para assegurar a qualidade e eficiência da solução contratada, ampliando assim a participação de eventuais empresas interessadas, com base no princípio da ampla concorrência.
Trata o objeto deste pregão de solução sistêmica integralmente desenvolvida para plataforma WEB e neste contexto o profissional com participação na implantação de sistema WEB é de suma importância, considerando que tal profissional detem de todo o conhecimento técnico para realizar análises complexas que envolve toda a estrutura da plataforma WEB com capacidade de recomendar as melhores práticas para melhorias e correções quando necessário.

"b) Profissional com Formação Superior: Responsável pela Modelagem de Processos."
A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, comprovando que o Profissional com formação superior com vínculo com a licitante, *tenha* ***efetuado modelagem de processos para o legislativo, indicando claramente nome de contato*** *nas declarações, sujeito à inspeção técnica da Câmara Municipal de Santo André, devendo constar no atestado: • Nome e CNPJ da empresa CONTRATADA; Nome e CNPJ da empresa CONTRATANTE; • Nome de contato e cargo do representante da empresa CONTRATANTE; • Descrição dos serviços executados; • Nome e CPF do profissional com formação superior. G.N*
RESPOSTA: Este requisito se faz imprescindível para assegurar a qualidade e eficiência da solução contratada, ampliando assim a participação de eventuais empresas interessadas, com base no princípio da ampla concorrência.
Trata o objeto deste pregão de solução sistêmica integralmente desenvolvida para plataforma WEB e que envolve recursos de modelagem de processos que serão desenvolvidos e aplicados amplamente nos fluxos dos processos eletrônicos, considerando que tal profissional detém de todo o

conhecimento técnico para realizar análises complexas que envolve o levantamento e a elaboração dos modelos de processos para cada tipo de processo que será estruturado, bem como aplicar as melhores práticas para melhorias e correções quando necessário.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de Locação de licença de Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos do Poder Público em plataforma Web, compatível em características e quantidade com o objeto, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador, o número do contrato e o endereço eletrônico do software(s) publicado na Web;

I. O(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverá(ão) fazer menção ao(s) software(s) de: Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos do Poder Público em plataforma Web, que possua a funcionalidade para assinar documentos eletrônicos coma utilização de Certificado Digital, de acordo com as regras do ICP-Brasil;

II. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

RESPOSTA: Ratificando a resposta ao mesmo questionamento, informamos que este requisito se faz imprescindível para assegurar a qualidade e eficiência da solução contratada, ampliando assim a participação de eventuais empresas interessadas, com base no princípio da ampla concorrência.

Se faz necessário que a licitante comprove, através dos atestados de capacidade técnica ter participado da execução de serviços de locação de Software para Gerenciamento Eletrônico de Processos do Poder Público em plataforma Web.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de fornecimento de aplicativo para dispositivo móvel, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador, o número do contrato e o nome do aplicativo publicado nas lojas da app store e google play store;

I. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado;

RESPOSTA*:* Ratificando a resposta ao mesmo questionamento, informamos que este requisito se faz imprescindível para assegurar a qualidade e eficiência da solução contratada, ampliando assim a participação de eventuais empresas interessadas, com base no princípio da ampla concorrência.

Faz-se necessário que a licitante comprove, através dos atestados de capacidade técnica ter participado do desenvolvimento de aplicativo para dispositivo móvel, assegurando desta forma que a licitante possui as competências necessárias para participação do certame implantando uma solução aderente às necessidades determinadas nos requisitos especificados.

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de Modelagem de Processos de Negócio para o Poder Público, de acordo com a notação BPMN 2.0, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador, o número do contrato.

RESPOSTA: Este requisito se faz imprescindível para assegurar a qualidade e eficiência da solução contratada, ampliando assim a participação de eventuais empresas interessadas, com base no princípio da ampla concorrência.

Trata o objeto deste pregão de solução sistêmica integralmente desenvolvida para plataforma WEB e que envolve recursos de modelagem de processos que serão desenvolvidos e aplicados amplamente nos fluxos dos processos eletrônicos, considerando que a notação BPMN 2.0 é amplamente aplicada na realização de modelagem de processos de negócios e que também é o cerne para a construção dos fluxos a serem implantados, é imprescindível que a licitante possua conhecimento necessário para aplicação desta notação no objeto deste pregão.

RESPOSTA: Esta Pregoeira decide pela **MANUTENÇÃO DO CERTAME NO DIA 22/12/22, ÀS 13 HORAS**, baseada nas argumentações do Setor Requisitante.

Santo André (SP), 20 de dezembro de 2.022.

Ana Maria Nunes Tosello
Pregoeira